

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ADITIVO À ORDEM DE 03° TERMO EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E MICROCIS - CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO **INFORMÁTICA SERVIÇOS** DE **CONJUNTO** DE CONSISTENTES NO SOFTWARE DO TIPO HARDWARE E APLIANCE, COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, César Augusto Barbiero, brasileiro, casado, auditor fiscal, RG nº 26642302-9, CPF nº 977125409-10;

CONTRATADA: MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.229.787/0001-93, com sede na Rua Dr. Mário Ramos, nº 227, sala 302, Barra Mansa, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu sócio, Carlos Alberto Pereira, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 02.054.137-1 IFP/RJ, CPF nº 228.144.187-34.









# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de informática consistentes no conjunto de hardware e software do tipo appliance, com solução integrada de Segurança da Informação, conforme a Ordem de Execução de Serviço nº 021/2013, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e expressa previsão na referida Ordem de Execução de Serviço bem como nos autos do processo administrativo nº 020/002245/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir desta data e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente Termo Aditivo fica estipulado em R\$ 19.441,00 (dezenove mil quatrocentos quarenta e um reais), a ser pago na forma do edital do Pregão nº 21/2012.









## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Programa de Trabalho: 2100.04.126.0001.2207; Fonte: 108; Código da Despesa: 33903900
- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre do Termo de Contrato nº 21/2013, e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Processo Administrativo nº 020/002245/2013.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no 02º Termo Aditivo firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

D

3/4







#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2. Na hipótese de realização de novo procedimento licitatório que, por ser mais amplo, abarque o objeto do presente Termo Aditivo, e caso não venha a ser a CONTRATADA a vencedora do certame, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, sendo a CONTRATADA notificada em 30 (trinta) dias, a contar da homologação do novo contrato de prestação de serviços de informática consistentes no conjunto de hardware e software do tipo appliance, com solução integrada de Segurança da Informação, com vistas à contratação da empresa que vier a sair vencedora da nova licitação, tendo em vista o interesse público.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, em 11 de Agosto de 2015.

Cesar Augusto Barbiero

Secretário Municipal de Fazenda.

Carlos Alberto Pereira

MICROCIS - Consultoria, Informática e Serviços

EIRELI.

**TESTEMUNHAS:** 

NOME:

CPF: 014667547-96

NOME:

MONTE. Was

CPF: 388.565.639-3

4/4

JURIDICO